



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.860**

de 28 de novembro de 2007

*(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Aurélio Pagani)*

*"Autoriza o Poder Executivo a criar o Projeto "Mãe Natureza – uma vida, uma árvore" e dá outras providências".*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Projeto "Mãe Natureza – uma vida, uma árvore", junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O Projeto a que se refere o *caput* deste artigo será implementado mediante a disponibilidade da Municipalidade, aos pais ou responsáveis pela criança, de uma muda de árvore a cada nascimento na cidade de Botucatu, para ser plantada em local apropriado.

Art. 2º. A muda de árvore será disponibilizada aos responsáveis pela criança que, expressamente, requererem em ata 90 (noventa) dias após o seu nascimento, sob pena de, após esse prazo, cessar a obrigação da Municipalidade.

Art. 3º. Juntamente com a muda de árvore deverá ser entregue um folheto com orientações e histórico da origem da mesma, com o objetivo de contribuir com a formação ambiental dos beneficiados.

Art. 4º. A muda deverá ser plantada em local definido pelos responsáveis da criança, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, ou em caso de não ter local adequado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente definirá a área em que a muda será plantada.

Art. 5º. A muda deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, diretamente através de seus órgãos ou indiretamente mediante convênio com governos estadual ou federal, ou ainda com entidades não governamentais ou particulares.

Art. 6º. Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2007

**Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 28 de novembro de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

**Vilma Vileigas**